



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Lançamento

A Fundação Cidade-Mãe lança, hoje, às 16 horas, o livro Ação Psicopedagógica: Uma contribuição para a construção do conhecimento, no Salão Nobre da Assembleia Legislativa da Bahia, no CAB. A publicação reúne as experiências realizadas e resultados obtidos junto a crianças e jovens atendidos na instituição, tendo como foco a formação para a cidadania.

Cerca de cinco mil famílias são beneficiadas com casa própria

Conquista é graças ao Programa Minha Casa, Minha Vida, parceria entre Município e União

Desde 2011, 4.948 famílias que viviam em condições precárias passaram a contar com moradia digna, por meio do programa Minha Casa, Minha Vida, desenvolvido através de parceria entre a Prefeitura do Salvador e o governo federal. A iniciativa também possibilitou que o número de assentamentos do Movimento dos Sem-Teto da capital baiana fosse reduzido de 11 para dois, garantindo aos beneficiados o sonho de conquistar uma vida melhor, por meio da casa própria. Dentre os critérios para obtenção de uma unidade popular, estão famílias que possuem renda bruta mensal de até R\$1.600; que residam em casas de risco ou insalubres; que sejam chefiadas por mulheres ou que possuam portadores de deficiência. **PÁGINA 3**



COMEMORAÇÃO

Agentes de saúde recebem homenagem na Câmara

A sessão foi marcada ainda pela apresentação do Sistema Integrado de Zoonoses - SIZ

Pelo segundo ano consecutivo, o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias foi comemorado com uma sessão especial, na Câmara Municipal de Salvador.

Durante a manhã da última segunda-feira, agentes, supervisores e representantes do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal da Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, do Núcleo de Gestão da Informação (NGI), além do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Contendores de Doenças Endêmicas e Epidemiológicas (Sindacs), Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Salvador (AACES) e vereadores explicaram sobre o trabalho da categoria, suas principais dificuldades e avanços.

A sessão foi marcada ainda pela apresentação do Sistema Integrado de Zoonoses - SIZ. Elaborado pelo NGI/SMS, a plataforma está em fase final de desenvolvimento para ser implantado como projeto-piloto em todos os Distritos Sanitários no primeiro trimestre de 2013. O sistema funcionará em um dispositivo móvel no qual constam as ações de campo a serem

desenvolvidas pelo profissional, substituindo os relatórios em papel.

Vinicius Mariano, subcoordenador do Núcleo, acredita que essa nova ferramenta tecnológica vai otimizar as atividades desenvolvidas pelos agentes, assim como contribuir para a melhoria da saúde do município de Salvador, com maior rapidez na captação dos dados relativos à situação da dengue nos bairros.

O projeto foi avaliado pelo Ministério da Saúde e já faz parte do Plano de Contingência da Dengue em Salvador. Participam como parceiros, o Centro de Controle de Zoonoses e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que doou os quatro mil dispositivos móveis de coleta de dados a serem utilizados em campo.

Trabalhando com ações de combate e prevenção à dengue há

três anos, Valnei Bonfim, supervisor de campo no Distrito Sanitário Liberdade, diz que a tecnologia deve estar aliada aos avanços nas condições de trabalho. "É necessário reestruturar nossos postos de apoio para que possamos operar com esse novo sistema. Assim, poderemos trabalhar com mais dignidade e eficiência", finalizou.

SMS



Representantes da categoria lotaram a casa legislativa, em solenidade realizada na manhã da última segunda-feira

NOVO BIÊNIO

Conselho Municipal do Idoso de Salvador empossa novos membros

Solenidade foi realizada na sede da Secult, no Solar Boa Vista, Engenho Velho de Brotas

O Conselho Municipal do Idoso de Salvador (CMI) realizou, na tarde de ontem, a cerimônia de posse das 18 entidades-membros eleitas para o biênio de 2012 a 2014. O CMI é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, paritário entre representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso.

Foram empossados os representantes das entidades não governamentais como a Ação Social Arquidiocesana (ASA), Associação de Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia (Asaprev), Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc), Obras Sociais Irmã Dulce (Osid), Mais Social, Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal/ Casa

do Aposentado e Pensionista (ASAP/CAP).

Fazem parte também do novo biênio, as seguintes entidades governamentais: secretarias municipais do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad); da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult); da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult); da Reparação (Semur); da Saúde (SMS); dos Transportes e Infraestrutura (Setin); Instituto de Previdência do

Salvador (Previs); e Empresa Salvador Turismo (Saltur).

A cerimônia aconteceu na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), localizada no Engenho Velho de Brotas, e contou com a presença da secretária municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad), Virgínia Baptista.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

MORADIA

Programa beneficia cerca de cinco mil famílias

Este é o resultado do Minha Casa, Minha Vida, parceria da Prefeitura com a União

As luzes do Natal vão brilhar mais forte neste ano para as 4.948 famílias que viviam em moradias irregulares e foram contempladas com unidades habitacionais do Minha Casa, Minha Vida. Este é o resultado do programa, iniciado em 2011 pela Prefeitura, em parceria com o governo federal.

Com o programa, o número de assentamentos do Movimento dos Sem-Teto de Salvador (MSTS) reduziu

de 11 para dois, proporcionando aos cidadãos uma vida mais digna. Moradias próprias, regularizadas e seguras, com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, hoje é realidade para cidadãos que sobreviviam em condições subumanas, como nas ruínas da antiga sede da Barreto de Araújo, na Ribeira, e no antigo Clube Português, na Pituba.

A parceria ocorre da seguinte forma: a União aloca recursos por área do território nacional e solicita apre-

sentação de projetos; os estados e municípios realizam cadastramento da demanda e, após triagem, indicam famílias para seleção, utilizando as informações do Cadastro Único (CadÚnico); as construtoras apresentam projetos às superintendências regionais da Caixa Econômica Federal (CEF), podendo fazê-los em parceria com estados, municípios, cooperativas, movimentos sociais ou independentemente.

Após análise simplificada, a CEF contrata a operação, acompanha a execução da obra pela construtora, libera recursos conforme cronograma e, concluído o empreendimento, realiza a sua comercialização.

Além do cadastramento e triagem, compete aos municípios a isenção do IPTU e do ISS durante o período de construção das unidades habitacionais e do ITIV incidente na aquisição do imóvel que será desti-

nado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa e na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao beneficiário do programa (1ª transmissão), definição dos critérios locais de prioridade (aprovação do conselho local de habitação) e cadastramento e atualização dos beneficiários no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Cad-Único).

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Os beneficiários são famílias com renda mensal bruta máxima de R\$ 1.600. Além desse critério, o governo federal prioriza famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres; famílias chefiadas por mulheres e famílias que têm pessoas com deficiência.

Em Salvador, critérios definidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação priorizam famílias vinculadas a movimentos de luta pelo direito à moradia, aquelas que vivem em ocupação ou situação de conflito fundiário há mais de dois anos e famílias em situação de aluguel social ou de remanejamento em razão de obras públicas ou servidor público.

FOTOS: ANTÔNIO QUEIRÓS



As unidades habitacionais são próprias, regularizadas e seguras e contam com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de lazer



SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	10
DECRETOS SIMPLES	12
GABINETE DO PREFEITO - GABP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	17
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	17
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	19
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
CONTRATOS	22
CASA CIVIL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	24
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	26
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	26

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Admilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.642 de 18 de dezembro de 2012

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.424 de 06 de novembro de 2012, Decreto nº 23.578 de 07 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 23.623 de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - relativamente

à Atividade constante do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 23.642 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 24 - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
240002	24.131.045.2533	Publicidade Institucional - Ações do Governo	000-Tesouro	2.985.068	5.528.900
TOTAL DO ÓRGÃO				2.985.068	5.528.900

DECRETO Nº 23.643 de 18 de dezembro de 2012

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.449 de 09 de novembro de 2012, Decreto nº 23.552 de 03 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 23.615 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - relativamente aos Projetos e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 23.643 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 29 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
291010	12.126.025.1028	Promoção da Inclusão Sócio-Digital nas Escolas Municipais	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	5.730.000	7.371.906
291010	12.366.044.1260	O Esporte na Rede Municipal de Educação	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	90.000	91.000
291010	12.361.029.2022	Manutenção das Escolas Municipais	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	16.516.000	15.102.000
291010	12.365.029.2023	Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas	001-Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	290.000	60.000
291010	12.365.029.2023	Apoio as Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas	019-Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	1.000.000	207.000
TOTAL DO ÓRGÃO				23.626.000	22.831.906

DECRETO Nº 23.644 de 18 de dezembro de 2012

efeitos a 1º de novembro de 2012.

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - indicada e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.434 de 07 de novembro de 2012 e o Decreto 23.526 de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - relativamente aos Projetos constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

ANEXO AO DECRETO Nº 23.644 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 27 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
270002	04.126.001.1096	Modernização da Tecnologia da Informatização	007-Contra-Partida	802.761	892.000
270002	04.126.001.1096	Modernização da Tecnologia da Informatização	090-Operações de Crédito Internas	660.000	720.000
TOTAL DO ÓRGÃO				1.462.761	1.612.000

DECRETO Nº 23.645 de 18 de dezembro de 2012

efeitos a 1º de novembro de 2012.

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - indicada e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.431 de 06 de novembro de 2012, Decreto nº 23.453 de 09 de novembro de 2012, Decreto nº 23.471 de 13 de novembro de 2012, Decreto nº 23.485 de 19 de novembro de 2012, Decreto nº 23.529 de 28 de novembro de 2012, Decreto nº 23.553 de 03 de dezembro de 2012, Decreto nº 23.581 de 07 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 23.640 de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - relativamente ao Projeto e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

ANEXO AO DECRETO Nº 23.645 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO	ALTERADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE		
335702	15.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	2.500.000	2.389.078
335702	15.131.045.2537	Informação, Educação e Comunicação Social	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	0	49.900
335702	15.452.007.1063	Atendimento as Comunidades no Processo de Desenvolvimento Local, Quanto ao Uso e Ocupação do Solo	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	7.000	9.933
TOTAL DO ÓRGÃO				2.507.000	2.448.911

DECRETO Nº 23.646 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.054.000,00 (hum milhão e cinquenta e quatro mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.646 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.128.028.2101	3.3.90.39	014	29.000	
	10.301.028.1331	3.3.90.39	014	957.000	
	10.302.023.2095	3.3.90.93	014	16.000	
	10.302.023.2095	4.4.90.52	002	46.000	
	10.305.028.1330	4.4.90.52	014	6.000	
	10.122.045.2001	3.3.90.30	014		86.000
	10.122.045.2001	3.3.90.30	014		9.000
	10.122.045.2001	3.3.90.39	014		432.000
	10.126.028.2100	3.3.90.30	014		22.000
	10.302.028.1333	3.3.90.39	014		63.000
	10.302.036.2098	3.3.50.39	014		212.000
	10.302.036.2098	3.3.90.93	014		88.000
	10.303.028.2109	3.3.90.30	014		6.000
	10.303.028.2109	3.3.90.32	014		54.000
	10.303.028.2109	3.3.90.32	014		30.000
	10.304.037.2321	4.4.90.52	014		6.000
	10.305.037.2319	4.4.90.52	002		46.000
SUB-TOTAL				1.054.000	1.054.000
TOTAL GERAL				1.054.000	1.054.000

DECRETO Nº 23.647 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.264.099,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.647 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	24.131.045.2533	3.3.90.39	000	2.038.099	
SUB-TOTAL				2.038.099	
261210-FMAS	08.244.026.1206	3.3.90.30	024		11.575
	08.244.026.1210	3.3.90.30	024		24.298
	08.244.026.1210	4.4.90.52	024		57.663
	08.244.026.2214	3.3.50.41	000		29.856
	08.244.026.2214	3.3.50.43	000		168.294
	08.244.026.2214	3.3.90.30	024		18.997
	08.244.026.2214	4.4.90.52	000		59.670
SUB-TOTAL					370.353
311410-FUNCIP	15.452.007.2086	3.3.90.92	017	226.000	
	15.452.019.1082	3.3.90.39	017		226.000
SUB-TOTAL				226.000	226.000
317302-LIMPURB	15.122.045.2000	3.1.90.92	000		18.111
	28.123.046.2901	3.3.90.47	052		2.500
	28.123.046.2901	3.3.90.92	052		10.000
	28.843.046.2903	3.2.90.22	000		25.000
SUB-TOTAL					55.611
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2522	3.1.90.13	000		172.623
	04.123.045.2522	3.1.90.91	000		44.223
	04.123.045.2522	3.1.90.92	000		46.817
	04.123.045.2522	3.1.90.94	000		98.508
	04.123.045.2522	3.3.90.47	000		28.609
	04.123.045.2522	3.3.90.91	000		62.680
	04.123.045.2524	3.3.90.46	000		83.799
	04.123.045.2524	3.3.90.49	000		80.544
SUB-TOTAL					617.803
800004-EGM-SEPLAG	04.122.045.2504	3.1.20.92	000		4.800
	04.122.045.2504	3.1.40.92	000		20.000
	04.122.045.2504	3.1.40.96	000		10.000
	04.122.045.2504	3.3.90.37	000		25.792
	04.122.045.2504	3.3.90.39	000		37.230
	04.122.045.2504	3.3.90.47	000		74.328
	04.122.045.2504	3.3.90.93	000		10.476
	04.122.045.2514	3.3.90.30	000		448.290
	04.122.045.2514	3.3.90.39	000		4.387
	04.122.045.2514	3.3.90.47	000		35.941
	04.122.045.2514	3.3.90.92	000		5.263
	04.122.045.2514	3.3.90.93	000		1.084
	10.122.045.2510	3.1.90.08	000		38.000
	10.122.045.2510	3.1.90.11	000		45.000
	10.122.045.2510	3.1.90.34	000		19.000
	10.122.045.2510	3.3.90.46	000		37.000
	10.122.045.2510	3.3.90.49	000		58.000
	10.122.045.2511	3.3.90.39	000		14.663
	10.302.045.2536	3.3.90.39	000		105.078
SUB-TOTAL					994.332
TOTAL GERAL				2.264.099	2.264.099

DECRETO Nº 23.648 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 81.252,00(oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.648 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
335702-SUCOM	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	1.920	
	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	41.945	
	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	13.927	
	15.122.045.2001	3.3.90.37	050		760
	15.122.045.2001	3.3.90.37	050		13.927
	15.122.045.2001	3.3.90.47	050		1.160
	15.131.045.2537	3.3.90.39	050		41.945
	SUB-TOTAL				57.792
340002-SEMUR	14.122.045.2000	3.1.90.11	000	23.460	
	14.422.031.2009	3.3.90.31	000		1.000
	14.422.031.2009	3.3.90.36	000		1.000
	14.422.031.2009	3.3.90.39	000		3.000
	14.422.031.2009	3.3.90.47	000		1.000
	14.422.031.2011	3.3.90.39	000		2.000
	14.422.044.1541	3.3.90.39	000		5.460
	14.422.044.1541	4.4.90.52	000		10.000
SUB-TOTAL				23.460	23.460
TOTAL GERAL				81.252	81.252

DECRETO Nº 23.649 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.226,00(trinta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.649 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
335702-SUCOM	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	37.226	
	15.126.001.1062	3.3.90.30	050		4.720
	15.126.001.1062	3.3.90.39	050		32.466
	15.126.001.1062	4.4.90.52	050		40
SUB-TOTAL				37.226	37.226
TOTAL GERAL				37.226	37.226

DECRETO Nº 23.650 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.236.000,00(um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.650 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
255002-PREVIS	09.272.045.2509	3.1.90.01	000	1.236.000		
	09.122.045.2000	3.1.90.08	050		30.000	
	09.122.045.2000	3.1.90.09	050		10.000	
	09.122.045.2000	3.1.90.11	050		330.000	
	09.122.045.2000	3.1.90.13	050		126.000	
	09.122.045.2000	3.1.90.16	050		45.000	
	09.122.045.2000	3.1.91.13	050		39.000	
	09.122.045.2000	3.3.90.46	050		130.000	
	09.122.045.2000	3.3.90.49	050		95.000	
	09.122.045.2001	3.3.90.36	050		10.000	
	28.123.046.2901	3.3.90.47	050		121.000	
	28.846.046.2902	3.1.90.91	050		300.000	
	SUB-TOTAL				1.236.000	1.236.000
	TOTAL GERAL				1.236.000	1.236.000

DECRETO Nº 23.651 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.651 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.045.2000	3.1.90.11	000	5.000	
	14.122.045.2000	3.3.90.49	000		5.000
SUB-TOTAL				5.000	5.000
TOTAL GERAL				5.000	5.000

DECRETO Nº 23.652 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.652 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
257102-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.33	000	300	
	23.122.045.2001	4.4.90.52	000		300
SUB-TOTAL				300	300
TOTAL GERAL				300	300

DECRETO Nº 23.653 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163 de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.653 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.024.2107	3.3.90.93	002	2.000	
	10.302.023.2095	4.4.90.52	002	1.000	
	10.301.024.2107	4.4.90.52	002		2.000
	10.302.023.2095	3.3.90.47	002		1.000
SUB-TOTAL				3.000	3.000
TOTAL GERAL				3.000	3.000

DECRETO Nº 23.654 de 18 de dezembro de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.654 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
255002-PREVIS	09.272.045.2509	3.1.90.03	050	2.100.000	
	09.272.045.2509	3.1.90.01	050		600.000
	09.272.045.2509	3.1.90.03	000		500.000
	09.272.045.2509	3.1.90.97	006		1.000.000
SUB-TOTAL				2.100.000	2.100.000
270002-SEFAZ	04.122.045.2000	3.1.90.94	000	26.000	
	04.128.006.2105	3.3.90.92	007	18.480	
	04.128.006.2105	3.3.90.92	090	16.500	
	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		26.000
	04.128.006.2105	3.3.90.39	007		18.480
	04.128.006.2105	3.3.90.39	090		16.500
SUB-TOTAL				60.980	60.980
326402-SUCOP	15.451.019.2128	3.3.90.39	042	236.000	
	15.451.019.2128	3.3.90.30	042		236.000
SUB-TOTAL				236.000	236.000
335702-SUCOM	15.122.045.2000	3.1.90.11	050	29.700	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	050		6.900
	15.122.045.2000	3.1.90.16	050		19.000
	15.122.045.2000	3.1.90.94	050		3.800
SUB-TOTAL				29.700	29.700
340002-SEMUR	14.122.045.2000	3.1.90.11	000	6.400	
	14.122.045.2000	3.3.90.46	000	4.000	
	14.122.045.2000	3.1.90.08	000		3.500
	14.122.045.2000	3.1.90.09	000		200
	14.122.045.2000	3.1.90.16	000		2.700
	14.122.045.2000	3.3.90.49	000		4.000
SUB-TOTAL				10.400	10.400
TOTAL GERAL				2.437.080	2.437.080

DECRETO Nº 23.655 de 18 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.012.049,00 (cinco milhões, doze mil e quarenta e nove reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.655 / 2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	24.131.045.2533	3.3.90.39	000	1.961.901	
SUB-TOTAL				1.961.901	

291010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.39	004	2.938.000	
	12.361.029.2025	3.3.90.30	004		2.938.000
SUB-TOTAL				2.938.000	2.938.000
311410-FUNCIP	15.452.007.2086	3.3.90.92	017	112.148	
	15.452.007.2084	3.3.90.39	017		112.148
SUB-TOTAL				112.148	112.148
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2523	3.1.90.91	000		78.579
	04.123.045.2523	3.1.90.92	000		23.000
	04.123.045.2523	3.1.90.94	000		77.940
	04.123.045.2523	3.3.90.35	000		10.000
	04.123.045.2523	3.3.90.39	000		13.483
	04.123.045.2523	3.3.90.91	000		144.000
	04.123.045.2523	3.3.90.92	000		10.569
	04.123.045.2524	4.6.90.71	000		60.000
	28.123.046.2901	3.3.90.47	016		400.000
	28.123.046.2901	3.3.90.47	030		300.000
	28.843.046.2903	3.2.90.22	000		535.625
	28.846.046.2902	3.1.90.13	000		50.000
	28.846.046.2902	3.1.90.91	000		195.414
	28.846.046.2902	3.3.90.39	000		11.705
	28.846.046.2902	3.3.90.91	000		51.586
SUB-TOTAL					1.961.901
TOTAL GERAL				5.012.049	5.012.049

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.656 de 18 de dezembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 364.061,00m² (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um metros quadrados) localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº3365/41 alterado pela Lei Federal nº2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo **364.061,00m²** (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um metros quadrados), localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
Coordenadas do Trecho - Área: 364.061,00m²		
Nº	X	Y
0	566748,3829	8570838,8207
1	566957,0157	8570937,4068
2	567138,4024	8570989,2191
3	567348,9905	8571029,1227
4	567347,0177	8570999,0525
5	567230,1097	8570977,3673
6	567177,4132	8570516,7152
7	567063,8635	8570303,4996
8	566938,5454	8570175,6669
9	566871,3640	8570052,7411
10	566888,7661	8570045,9895
11	566880,1703	8570012,5091
12	566850,8292	8570018,8315
13	566815,1465	8569906,2466

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
14	566825,7820	8569902,3072
15	566818,3824	8569874,1559
16	566788,7039	8569878,4485
17	566764,5417	8569840,1673
18	566764,0536	8569810,4202
19	566806,2702	8569781,7695
20	566797,2371	8569743,6112
21	566778,3567	8569749,7799
22	566729,4477	8569722,1088
23	566705,4827	8569659,1977
24	566726,1292	8569654,4700
25	566719,6599	8569629,0192
26	566684,7499	8569638,4811
27	566637,5035	8569443,6521
28	566660,7868	8569320,5338
29	566709,2520	8569303,6180
30	566698,7253	8569269,7294
31	566673,1061	8569281,9846
32	566738,2322	8569099,8180
33	566752,9927	8569091,3565
34	566769,4583	8569109,6234
35	566804,1097	8569059,0034
36	566790,4927	8568998,7927
37	566798,6333	8568977,8320
38	566813,9515	8568992,1150
39	566829,8882	8568959,3240
40	566808,5872	8568943,0749
41	566858,8626	8568783,3514
42	566866,0539	8568708,8504
43	566859,1555	8568613,4667
44	566864,3004	8568599,1753
45	566908,3656	8568617,1266
46	566931,8975	8568551,1169
47	566837,8056	8568505,7313
48	566826,2381	8568433,3325
49	566822,5804	8568424,2673
50	566783,3532	8568178,7519
51	566774,7397	8568126,2391
52	566780,2407	8568118,5401
53	566762,9061	8568013,2348
54	566761,4939	8567987,8849
55	566764,8268	8567958,5603
56	566779,5589	8567893,2889
57	566795,6040	8567880,9631
58	566862,1978	8567889,8439
59	566864,9827	8567858,0655
60	566677,3391	8567796,8686
61	566668,7444	8567820,1448
62	566740,5913	8567861,1106
63	566728,6932	8567907,8341
64	566713,3282	8567955,2623
65	566712,3121	8568030,2917
66	566689,4599	8568089,2288
67	566693,6582	8568114,0481
68	566735,6272	8568165,7185
69	566769,2291	8568370,1484
70	566772,7344	8568405,8188

POLIGONAL - DUPLICAÇÃO DA AV. ORLANDO GOMES		
71	566780,4669	8568452,7895
72	566783,9387	8568476,0243
73	566779,6963	8568483,2789
74	566769,6016	8568483,7063
75	566733,1228	8568466,5794
76	566712,3224	8568514,0981
77	566758,6308	8568540,2991
78	566777,5384	8568588,6915
79	566780,0092	8568650,9643
80	566776,4613	8568720,9059
81	566724,5422	8568797,8596
82	566752,5658	8568819,5974
83	566725,6107	8568909,1649
84	566690,8628	8568968,6206
85	566596,8558	8569273,7599
86	566582,0730	8569342,8277
87	566568,0969	8569406,9381
88	566556,5263	8569460,0143
89	566552,8032	8569511,6749
90	566621,2996	8569742,5555
91	566817,4584	8570210,0910
92	566894,6284	8570291,6175
93	566869,4421	8570320,9186
94	566903,4122	8570347,8144
95	566925,6176	8570318,8933
96	567087,9767	8570619,1525
97	567090,4255	8570748,7056
98	567020,1439	8570857,5479
99	566935,8693	8570887,6805
100	566770,9473	8570800,6580
0	566748,3829	8570838,8207

Área: 364.061,00 m²

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será destinada à duplicação da Avenida Orlando Gomes, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM autorizada a promover a desapropriação amigável dos bens contidos na poligonal descrita no artigo 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação de desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula a matéria, para fins de imissão de posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da fazenda - SEFAZ fornecerá logo que lhe seja solicitados os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

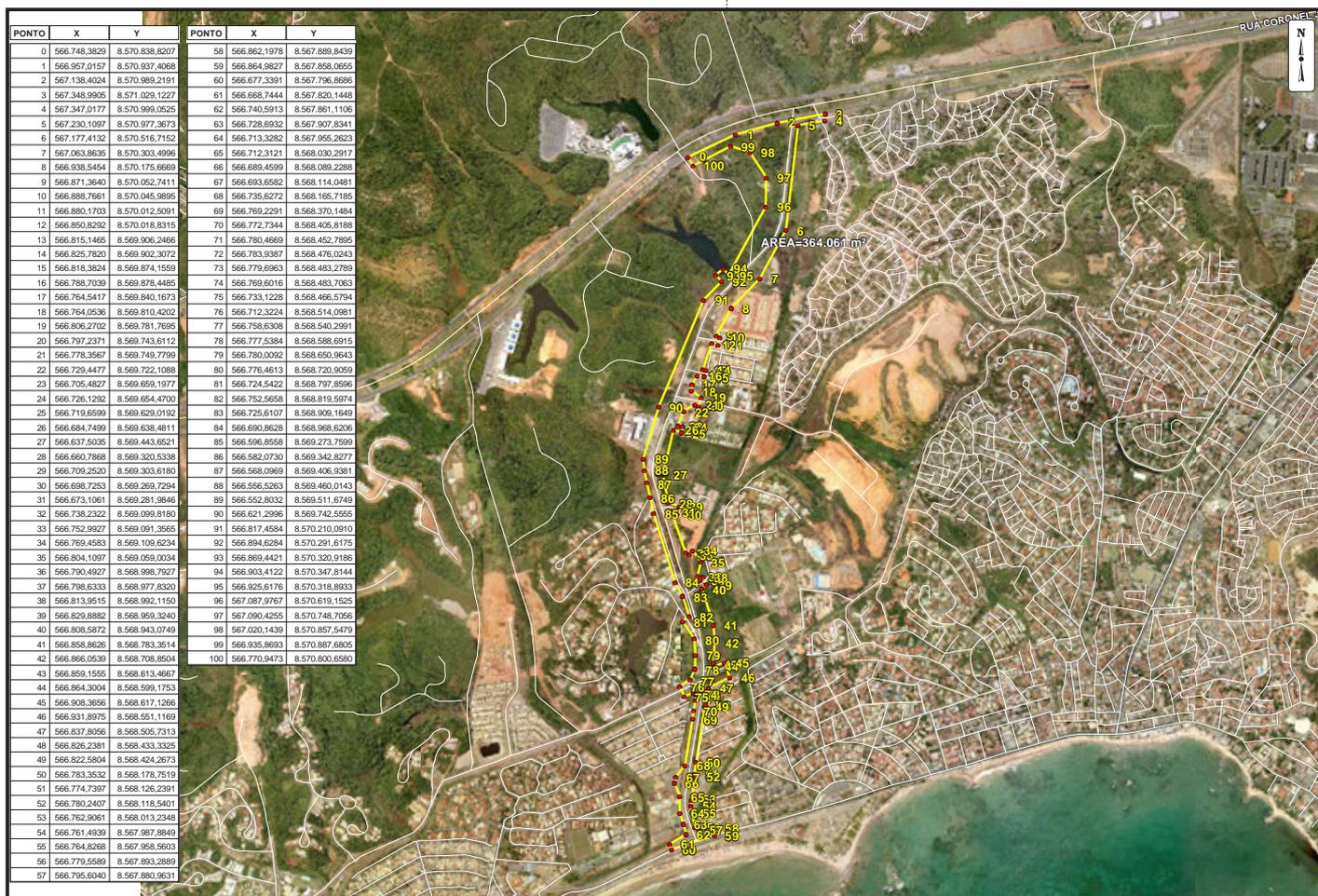
JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PAULO SERGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.656/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 SEDHAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
POLIGONAL DUPLICAÇÃO AVENIDA ORLANDO GOMES
CONF. COORDENADORA CENTRAL DE INFORMAÇÕES / SUBCOORDENADORA DE REDE DE GEOPROCESSAMENTO
 SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - 2006
 ESCALA: 1:15.000 DATA: NOVEMBRO / 2012



DECRETO Nº 23.657 de 18 de dezembro de 2012

Acresce e altera dispositivos ao Decreto nº 23.417, de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 5º do Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I -

II -

III - para pagamento: **28 de dezembro de 2012.**" (NR)

Art. 2º O Decreto 23.417, de 01 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 5º-B:

"Art. 5º-B As despesas da Casa Civil, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Serviços e Prevenção à Violência - SESP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, da Superintendência de Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, da Superintendência de Conservação e Obras Públicas - SUCOP, poderão ser empenhadas até o dia 20 de dezembro de 2012 e liquidadas até o dia 21 de dezembro de 2012.

§ 1º As despesas de que trata o caput do artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Caberá a Coordenadoria de Contabilidade, da Controladoria Geral do Município, negar Solicitação de Despesas efetuada no Sistema de Gestão Fiscal - SGF se não houver a autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda." (AC)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
 Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCAR ALVES TORRES
 Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
 Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura, em exercício

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
 Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANA MARIA PARAÍSO
 Secretária Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO
 Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
 Secretário Municipal da Reparação

VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA
 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação

alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEPLAG, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 13:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	RG
AYSLANE MARINHO CAMPOS CARDOSO	1009842668
MARIANA OLIVEIRA LEAL DE SOUZA	846918080
GISELIA BARBARA SILVA	540263001
ISABELA GONZAGA CARIBE FRUTUOSO	751420077
LIGIA MAIA OLIVEIRA DE SOUZA	661704009
PALOMA DE CASTRO BRANDAO	11983788-91
CLAUDIA SUELY BARRETO FERREIRA	715990535
EDKLERCIO DE MENDONCA GOMES	706858433
IONE SALES DE JESUS	948668300
ALINE MACEDO REIS	1010900218
ADRIANA DE SOUSA BRANDAO	1432079204
ROSANA ISABEL JESUS DOS SANTOS	843467010
RODRIGO DE QUEIROZ SEIXAS	836987870
ADRIANA GONCALVES CARVALHO	1162705604
ITANA CARVALHO NUNES SILVA	937589012
RUTH KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	748197044
ANNE SENA DE CARVALHO	971285039
MARIA CRISPINA MUNIZ CONCEICAO BRITO	930007310
ANA LUIZA BARRETO DE OLIVEIRA	980289017
ALICE DE ANDRADE SANTOS	1484116143
SAMYLLA MAIRA COSTA SIQUEIRA	971870896
HUGO CONCEICAO NUNES	940773805
ARIELA DIAS DE FREITAS OIVEIRA	1125904461
ELIANE LIMA DA SILVA ROMAO	941106381
SIMONE COELHO EVANGELISTA	409872300
HEIDE OLIVEIRA DE LIMA	1126078700
MARIA VITORIA FROES DA MOTTA OLIVEIRA	829571345
VERENA MARIA FERREIRA DE BRITO	998805122
ANAIANA SANTOS NEVES	776816659
IENDLI ADRIANE CAPINAN NOGUEIRA	644307234
ILANA GALO DE ALMEIDA	618546-0
SANUYLA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	3259475
ANDREIA FREITAS CAVALCANTE RODRIGUES	639663443
MURILO ROCHA DAMASCENO	1157537294
FABIANA BARRETO DE MENEZES	1301344

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO INFECTOLOGISTA - SMS / - / 30H

NOME	RG
JACIELMA DE OLIVEIRA FREIRE	438151704
ERICO CAYRES CARDOSO NETO	843667451
MARIA CLAUDIA LUZ DA SILVA MATOS	08002305 31
ROBSON WESLEY DOS REIS SILVA	746382898
ISABELLA PEREIRA DA NOBREGA	2327510

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	RG
SORAYA LEITE FARIAS	350087172
THALMA CLIVIA DE MELO FERREIRA MORAES	20.064.880-23
MARIANGELA MELLO MATTOS SHAW DE ALMEIDA	2700848
MARTA DE PINHO ALCANTARA	539575712
SAMIR NAHASS GOUVEIA FRANCO	1484062388
NADSON PEREIRA DE CARVALHO	84746564
JOVITA ARAUJO BRAGHIROLI	820491900
SHEILLA CAMPOS DE CARVALHO	460715801
ADRIANA MARQUES DE MATTOS	464373557
THIAGO LUIZ MENEZES BASTOS	653484607
VIVIANE GONCALVES LISBOA	475263430
MONALISA RODRIGUES FERREIRA	411762001
LUCIANA GUEDES VASCONCELOS DIAS	549373705

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	RG
GABRIEL CRUZ CARNEIRO	662565509
CLAUDIA PATRICIA SILVA ALVES	661151832
ADALBERTO RIOS DA SILVA JUNIOR	770901280
MEYLINE ANDRADE LIMA	1517056
DARCY CARNEIRO MURITIBA JUNIOR	691778566
ELADIO MACHADO DE SOUZA	567735605
ANDRE LUIS PEREIRA SILVA	520849302
DANIEL YUKIO NUNES SAKAKI	762931817
BRENO VALADARES GALVAO RIBEIRO	921398689

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	RG
LARISSA MILENA DE MOURA MAIA SENNA	0868847860
DANIEL DA SILVA PEIXOTO	224305123
MERCIA ROCHA DE ANDRADE	704674980
JACILDA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	786461039
DANIELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS	704476401
JULIANA DE OLIVEIRA FREITAS SANTOS	1151895644
IRACEMA SOARES DA SILVA	475897366
CRISTIANE BASTOS DE JESUS	134129814
MARIA APARECIDA BARBOSA SANTOS	298060469
JAQUELINE SILVA SALES	500041580
AMERICA BARROS DE ARAUJO FIGUEIREDO SILVA	649202597
ANDERSON FERNANDES CONCEICAO DA SILVA	4697110600
JOSEMARA SOARES ROMAO	434174009
VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS	1434642
JILSIMAR BATISTA TEIXEIRA	660826682
MARCIA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	8323777073
ANDREA FALCAO LIMA	603797237
MARLUCIA SANTOS DOS ANJOS	673624358
BARBARA MARIA DA PAIXAO MACHADO	699477832
VANIA DA SILVA RAMOS	323380158
ADRIANA CUNHA GOMES	293752230
LUDIANE CLEIA DE ALMEIDA CARNEIRO	950568740
ROMILDA DE JESUS SANTOS MACHADO	1010509330
PATRICIA NASCIMENTO FERREIRA	710590245
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	698219090
JOSELITA SILVA DOS SANTOS	655129014
POLIANA RAMOS DE MELO	1451926103
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	799896675
EDINAIDE FIGUEIREDO BARBOSA	1309713677
EDILENE DO ROSARIO SIMOES	1348970219
ANDREA PINTO SOUZA	504704001
GESIANA MOTA DE OLIVEIRA DA CRUZ	657905100
RODRIGO SANTOS NUNES	1141783991
VALDEMIRA SANTOS DE JESUS	547736363
IVANA PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	894450905
ADRIANA GLAUCE SANTOS CABRAL	411457551

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	RG
HILDETE DOS SANTOS ROCHA	349561150
MARISA SARAIVA SOARES	246982535
ELISANGELA ALMEIDA SANTANA	591575698
SILVANA SANTOS SILVA	716072696
JUCIMARA FRANCISCA DE JESUS SANTOS	1316081427
DAIANE FERREIRA CERQUEIRA	1481436104
SOLANGE TRINDADE DA CONCEICAO	402429605
THAINA BATISTA SILVA	1253176620
CRISTIANE DE MIRANDA RIBEIRO	4546696
VERONICA XAVIER DE SANTANA	737106522
CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	2766382-55
ROSILEIDE DE SOUZA BARRETO	782194427
VANESSA BORGES DOS SANTOS	1003982000
EDERSON DA SILVA PRUDENCIO	882342908
IRLENE DE SOUZA BARRETO	1340812002
MAUREN CRISTINE SOUZA SILVA	440547504
GILDASIO BISPO DO NASCIMENTO JUNIOR	506006808
FABIO DORIA DE MACEDO	504501828
CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS	917342666
KATIANA MONTEIRO CAVALCANTE	1607125803
DEBORA MARIA DE OLIVEIRA	731671694

NOME	RG
LILIAN PAIXAO DE JESUS	971093040
FRANCISLENE TORRES BATISTA	671644041
IRIS CAROLINA SILVA CERQUEIRA	997529130
UINE BARBOSA DOS SANTOS	13248610-53
JUREMA MOTA DE SOUZA	563769955
NEILDES FERREIRA MIRANDA COSTA	504397311
CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	673315800
APARECIDA GOMES LEITE	797249907
CELINALVA CERQUEIRA DA SILVA	368912929

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **EUDE LIMA SANTANA** do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, da Subchefia de Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2012

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 03/12/2012, publicado no DOM de 04/12/2012, referente à disposição da servidora JUCIENE REIS COSTA,

Onde se lê:

Colocar à disposição do Governo do Estado da Bahia, sem ônus para a PMS, a servidora **JUCIENE REIS COSTA**, matrícula 850.151, lotada na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência.

Leia-se:

Colocar à disposição do Governo do Estado da Bahia, sem ônus para a PMS, a servidora **JUCIENE REIS COSTA**, matrícula 850.151, lotada na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 063 /2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **OSMARINA MOREIRA**, matrícula 880.854, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, do Serviço Especial de Atendimento ao Cidadão 156, da Ouvidoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2012.

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 24/01/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: MARIZELIA CARDOSO SALES.

AUTO DE INFRAÇÃO: 884958 - 2003 - ISS
AUTUANTES: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
RECORRENTE: CLINICA JOAO PAULO II S/C LTDA
RELATOR: EDUARDO CEZAR G BRAGA
ADVOGADO: CARLA MACIEL B. NEVES
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 498 - 2005 - ISS
NOTIFICANTES: CASSIO TRAJANO LOPES COSTA
RECORRENTE: OIKOS INCORPORAÇÕES LTDA
RELATOR: WALTER PEREIRA ANDRADE FILHO
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2069 - 2007 - ISS

NOTIFICANTES: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: SANTA CECILIA COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
RECORRENTE:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 18 de dezembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 24/01/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: MARIZELIA CARDOSO SALES.

AUTO DE INFRAÇÃO: 24104 C - 1995 - TLF
AUTUANTES: EDMÍ ASSUNCAO DA SILVA
RECORRENTE: PETIPRECO SUPERMERCADOS LTDA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
ADVOGADO: GEISY FIEDRA ALMEIDA
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 950 - 2006 - IPTU
NOTIFICANTES: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRIDO/RECORRENTE: CONST. PINHEIRO LTDA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
ADVOGADO: LEILA BELLEINTANI
RECORRENTE/RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 951 - 2006 - IPTU
NOTIFICANTES: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRIDO/RECORRENTE: CONST. PINHEIRO LTDA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
ADVOGADO: LEILA BELLEINTANI
RECORRENTE/RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 953 - 2006 - IPTU
NOTIFICANTES: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRIDO/RECORRENTE: CONST. PINHEIRO LTDA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
ADVOGADO: LEILA BELLEINTANI
RECORRENTE/RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1259 - 2006 - IPTU
NOTIFICANTES: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRIDO/RECORRENTE: CONST. PINHEIRO LTDA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA
ADVOGADO: LEILA BELLEINTANI
RECORRENTE/RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 18 de dezembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE sem a aplicação das penalidades legais**, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento dos débitos, nos valores originais, que no ato dos pagamentos deverão ser atualizados monetariamente, sendo, entretanto, dispensado os pagamentos de juros de mora e demais multas. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO Nº: 85330/2011

NFL Nº: 3087/2011- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATHENAS MULTIEMPRES

NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTROS

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

INFRIGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

PROCESSO Nº: 85340/2011

NFL Nº: 3084/2011- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATHENAS MULTIEMPRES

NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTROS

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 17920/2011
NFL Nº: 629/2011 - ITIV
NOTIFICADO(A): ARIVALDO RAMOS SANTOS
RESPONSÁVEL: RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMP. IMOBILIÁRIOS
NOTIFICANTE(S): ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTRO
RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

2ª JUNTA DE JULGAMENTO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 19/02/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1164 - 2012 - TL/TRSD
NOTIFICANTES: SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RELATOR: ANA AMELIA MOURA B. A. DORIA

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1469 - 2012 - IPTU
NOTIFICANTES: SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RELATOR: GILSON CELESTINO SILVA ARAUJO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3162 - 2010 - ISS
NOTIFICANTES: ROSINETE FERREIRA DE SOUZA PASSOS
NOTIFICADO: CORPS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RELATOR: JOSE GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

Salvador, 18 de dezembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE sem aplicação das penalidades legais** as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando os contribuintes condenados ao recolhimento dos débitos, nos valores atualizados monetariamente.
No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 25373/2012
N.FL Nº: 1467.2012- IPTU
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

PROCESSO Nº: 25376/2012
N.FL Nº: 1468.2012- TRSD
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO

INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE sem aplicação das penalidades legais** as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando os contribuintes condenados ao recolhimento dos débitos, nos valores atualizados monetariamente.
No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 17457/2012
N.FL Nº: 1165.2012- IPTU
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

PROCESSO Nº: 17456/2012
N.FL Nº: 1166.2012- TRSD
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE sem aplicação das penalidades legais** as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando os contribuintes condenados ao recolhimento dos débitos, nos valores atualizados monetariamente.
No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 15690/2012
N.FL Nº: 1091.2012- IPTU
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

PROCESSO Nº: 15691/2012
N.FL Nº: 1092.2012- TRSD
NOTIFICADO: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTUANTE (S): MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 C/C DEC. 17.671/2007

SALVADOR, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES,

por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE, em última instância**, o Processo a seguir discriminado.

PROCESSO: 21063/2011

REQUERENTE: MV ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 288, § 4º, E ART. 141, TODOS DA LEI 7.186/2006,

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

PORTARIA Nº 467/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4566/2012 - SECULT e com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar o servidor AURELIO SANTOS DE PINHO, matrícula 875039, lotado na SECULT, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 18/05/2012, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 13 de dezembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 468/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido desde 12/11/2012, a Servidora NÁDIA DIAS ASSUNÇÃO, matrícula nº 816.652, da Função de Confiança de Chefe de Setor A, grau 62, do Setor de Banco de Preços, SEPLAG/CMP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPLAG, em 14 de dezembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 474/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 12/11/2012, a Servidora Nádia Dias Assunção, matrícula nº 816.652, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Padronização e Cadastro de Materiais e Equipamentos, grau 63, e dispensar a pedido da mesma Função o servidor Anselmo Nunes Souza, matrícula nº 816.481.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPLAG, em 14 de dezembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA Nº 483/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.393, de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os servidores públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador que tiverem suas férias programadas para janeiro de 2013 receberão o adicional de férias na folha de pagamento do mês de janeiro."

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Portaria nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 18 de dezembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.748 de 06 de dezembro de 2012, referente ao decreto de Nomeação da candidata SUELEN ARAUJO MESSIAS BOMFIM ao cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Farmacêutico - SMS / - / 30H,

Onde se lê: RG 88742690

Leia-se: RG 08807426-90

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

PORTARIA Nº 520/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, considerando a necessidade de definir diretrizes para organização escolar do ano de 2013, na

Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2013, como discriminado a seguir:

PROGRAMAÇÃO	PERÍODO
Jornada Pedagógica	04 a 06/02/2013
Início do Ano Letivo	18/02
Recesso do Carnaval	07/02 a 17/02
Data limite para Reclassificação / Avanços de Alunos	01//04
1ª Unidade Didática	18/02 a 30/04
Recesso da Semana Santa	28/03 a 31/03
2ª Unidade Didática	02/05 a 26/07
Recesso Junino	21/06 a 07/07
3ª Unidade Didática	29/07 a 04/10
4ª Unidade Didática	07/10 a 20/12
Término do Ano Letivo	20/12

MÊS	Nº. DE DIAS
Fevereiro	09
Março	19
Abril	22
Maiο	20
Junho	14
Julho	18
Agosto	22
Setembro	21
Outubro	20
Novembro	20
Dezembro	15
Total	200

DATAS ESPECIAIS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
Março	08	Dia Internacional da Mulher
Abril	19	Dia do Índio
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
Agosto	12	Revolta de Búzios - Conjuração Baiana
Setembro	16 a 20	Semana da Doação de Órgãos
Outubro	01	Dia Nacional do Idoso
	29	Dia da Leitura da Família na Escola

DATAS ESPECIAIS		
Novembro	14	Dia Nacional da Alfabetização

Art. 2º - Na composição deste Calendário Escolar foram observados os seguintes feriados, dias santificados e datas comemorativas:

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	12	Carnaval
Março	28	Endoenças
	29	Paixão de Cristo
Abril	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do Trabalho
	30	Corpus Christi
Junho	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
	20	Dia Nacional da Consciência Negra
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição
	25	Natal

Art. 3º - Calendários Especiais podem ser elaborados para atender realidades específicas, com prévia aprovação da Coordenadoria de Apoio e Gerenciamento Escolar - CAGE.

Art. 4º - Os estudos de recuperação dar-se-ão no processo, em paralelo ao desenvolvimento da unidade.

Art. 5º - Fica sujeito às penalidades previstas em lei, o descumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 14 de dezembro de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

**ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR - SEJA I e II
ANO LETIVO 2013**

PROGRAMAÇÃO	PERÍODO
Jornada Pedagógica	04 a 06/02
I Semestre - 2013.1	18/02 a 26/07
Início do Ano Letivo	18/02
1º Bimestre	18/02 a 30/04
Recesso carnaval	07/02 a 15/02
2º Bimestre	02/05 a 26/07
Data Limite - Reclassificação/Avanços de alunos	01/04
Recesso da Semana Santa	28/03 a 31/03
Data Limite - Matrícula de novos alunos	01/04
Recesso Junino	21/06 a 07/07
II Semestre - 2013.2	01/04
Matrícula / Renovação - 2º Semestre 2013.2	29/07 a 02/08
Data Limite - Matrícula de novos alunos	30/08
1º Bimestre	30/07 a 07/10
2º Bimestre	08/10 a 20/12
Término do Ano Letivo	20/12

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 083/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos contidos no processo nº. 547/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo - CPSIA, designada através da Portaria nº 062/2011.

2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos, devendo emitir relatório conclusivo propondo providências cabíveis.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2012.

LUÍS ROGÉRIO MENDES CRUZ
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO

FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDO

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
60995/2012	Francisco das Chagas Pinto Neto	5º
57112/2012	Lúcio Ângelo Hora Alves	3º e 4º

Em, 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Administrativo Financeiro

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADE, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/12/2012, NA SEDE DA SUCOM.

AUTOS À REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
1.	165154/12	50191/12	Anderson De Jesus	Livia Kalid	1.073,19
2.	188807/12	56338/12	Araújo Maia Comercio	Livia Kalid	1.826,20
3.	195652/12	56324/12	Aline Alves Costa	Livia Kalid	300,00
4.	198992/12	55031/12	Atento Brasil	Livia Kalid	182,62
5.	198557/12	53225/12	Asa Moto Center	Livia Kalid	164,35
6.	165084/12	54296/12	Adão Dos Anjos	Livia Kalid	4.565,56
7.	167017/12	61548/12	André Luiz De Oliveira	Livia Kalid	821,80
9.	195556/12	57305/12	Atlântico Transportes	Livia Kalid	300,00
10.	165156/12	50190/12	Agostinho Dos Santos	Livia Kalid	1.507,20
11.	165152/12	50187/12	Adenilza De Almeida	Livia Kalid	821,80
12.	165355/12	50746/12	Alenilson Pacheco	Livia Kalid	9.131,12
13.	165157/12	51309/12	Antonio Jorge Paim	Livia Kalid	1.073,19
14.	166707/12	51321/12	Ademir Bonfim Alves	Livia Kalid	685,40
15.	180993/12	51555/12	Agu Logística S.A	Livia Kalid	365,24
16.	184109/12	33114/12	ABS Financeira	Livia Kalid	400,00
17.	185756/12	52208/12	ARPL Restaurante	Livia Kalid	4.565,56
18.	185753/12	52201/12	ARPL Restaurante	Livia Kalid	685,40
20.	167333/12	52024/12	AC Pneu S A	Livia Kalid	300,00
21.	167332/12	51660/12	AC Pneu S A	Livia Kalid	205,62
22.	167331/12	51677/12	Alessandra Da Silva	Livia Kalid	1.104,41
23.	195606/12	53118/12	Asa Moto Center	Livia Kalid	400,00
24.	180952/12	51667/12	A M E O Comercio De Pro.	Livia Kalid	182,62
25.	185448/12	58300/12	Banco Do Brasil	Livia Kalid	2.282,78
26.	179862/12	39583/12	Bruno Boa Monte	Livia Kalid	631,29
27.	182772/12	34620/12	Banco Santander Brasil	Livia Kalid	2.282,78
28.	184892/12	54548/12	Banco Itaú Unibanco	Livia Kalid	110,48
29.	183091/12	32163/12	Banco Citi Banck	Livia Kalid	2.282,78
30.	177130/12	32969/12	Banco Itaú S/A	Livia Kalid	2.282,78
31.	185055/12	35371/12	Banco Itaú /Unibanco	Livia Kalid	2.282,78
32.	177116/12	32970/12	Banco Itaú S/A	Livia Kalid	2.282,78

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
33.	184871/12	55581/12	Banco Bradesco S/A	Livia Kalid	2.282,78
34.	184829/12	31122/12	Banco Do Brasil S/A	Livia Kalid	2.282,78
35.	177167/12	51626/12	Braulino Dos Reis	Livia Kalid	365,24
36.	156123/12	49464/12	Benivaldo Pereira	Livia Kalid	1.507,20
37.	149685/12	51633/12	Bamaq S/A Bandeirantes	Livia Kalid	547,86
38.	181661/12	55128/12	Banco Bradesco S/A	Livia Kalid	2.282,78
39.	167344/12	52027/12	Bar E Restaurante Point	Livia Kalid	300,00
40.	196701/12	53094/12	Bos Construtora	Livia Kalid	800,00
41.	185626/12	61546/12	Clovis Cristovam Mendes	Livia Kalid	4.565,56
42.	164788/12	56229/12	Carlos Jose Santos	Livia Kalid	18.262,23
43.	198806/12	56107/12	Classe A Brasfitness	Livia Kalid	456,55
44.	198727/12	55667/12	CHL Turismo Ltda	Livia Kalid	182,62
45.	182289/12	55223/12	Cond. Edf. Mariangela	Livia Kalid	300,00
46.	184579/12	50265/12	Col. Est. Prof. Jose Barreto	Livia Kalid	300,00
47.	176229/12	51259/12	Café Comercio De Ali.	Livia Kalid	928,62
48.	167336/12	51909/12	Centermaq Atacado	Livia Kalid	4.382,88
49.	185257/12	33800/12	Cytabank S/A	Livia Kalid	2.282,78
50.	180990/12	53114/12	Comdip Comercial	Livia Kalid	300,00
51.	176045/12	51219/12	Climan Clínica De Doença	Livia Kalid	639,17
52.	178732/12	57733/12	Cristiane Leão Bar	Livia Kalid	685,40
53.	198658/12	50319/12	Cond. Shopping Lapa	Livia Kalid	685,40
54.	180991/12	53117/12	Comdip Comercial	Livia Kalid	365,24
55.	198659/12	51589/12	Cafe Colonial	Livia Kalid	136,96
56.	159987/12	52041/12	Cristiano Bastos Santos	Livia Kalid	300,00
57.	195803/12	51591/12	Cafe Colonial	Livia Kalid	300,00
58.	180997/12	51554/12	Contudo Engenharia Ltda	Livia Kalid	300,00
59.	183024/12	51057/12	Carlos Gonçalves	Livia Kalid	500,00
60.	176228/12	51551/12	Cafe Comercio De Alim.	Livia Kalid	300,00
61.	182264/12	51569/12	Cond. Edf. Ogodum	Livia Kalid	400,00
62.	157753/12	52127/12	Churrascaria Brasão	Livia Kalid	1.507,20
63.	149677/12	51663/12	Codical Distribuidora	Livia Kalid	1.095,72
64.	181745/12	52040/12	Capemi Beauty Instituto	Livia Kalid	45,65
65.	149676/12	51657/12	Codical Distribuidora	Livia Kalid	300,00
66.	182276/12	51571/12	Cond. Edf. Itajahy	Livia Kalid	300,00
67.	195752/12	51044/12	Daniel Souza Pereira	Livia Kalid	800,00
68.	177414/12	51063/12	Daniel Santana De Jesus	Livia Kalid	400,00
69.	181741/12	52042/12	Distribuidora Nacional	Livia Kalid	91,31
70.	177355/12	51580/12	Douglas Macedo	Livia Kalid	300,00
71.	184312/12	51439/12	Daniilo Cunha	Livia Kalid	800,00
72.	165209/12	56257/12	Dernaol Oliveira	Livia Kalid	2.260,23
73.	167328/12	51687/12	Distribuidora Automotiva	Livia Kalid	1.369,65
74.	165083/12	51761/12	Derenilton Andrade	Livia Kalid	4.565,56
75.	185757/12	53150/12	Diego Angelo Cerqueira	Livia Kalid	300,00
76.	195653/12	56109/12	Energy Fitness	Livia Kalid	300,00
77.	198416/12	55871/12	Empresa De Transportes	Livia Kalid	1.278,34
78.	195814/12	57040/12	Eggos Shoes Com	Livia Kalid	200,00
79.	180049/12	57681/12	Edmar Torres E Cia	Livia Kalid	2.854,35
80.	198805/12	56108/12	Energy Fitness	Livia Kalid	91,31
81.	177175/12	51221/12	Endicom Engenharia	Livia Kalid	547,86
82.	182143/12	50143/12	Erivaldo Matos	Livia Kalid	500,00
83.	163594/12	57692/12	Edson Gomes	Livia Kalid	1.073,19
84.	159984/12	51577/12	Equipadora Jucelino	Livia Kalid	300,00
85.	159972/12	51582/12	Engecal Estruturas	Livia Kalid	456,55
86.	197002/12	61521/12	Ediberto Correia	Livia Kalid	800,00
87.	165351/12	56532/12	Edson Dos Reis	Livia Kalid	18.262,23
88.	159985/12	60279/12	Equipadora Jucelino	Livia Kalid	54,78
89.	165753/12	61520/12	Eric De Assis	Livia Kalid	4.565,56
90.	184566/12	51897/12	Everaldo Bonfim	Livia Kalid	600,00
91.	159971/12	51648/12	Engacal Estruturas	Livia Kalid	400,00
92.	164794/12	49581/12	Edson Abade Miranda	Livia Kalid	1.073,19
93.	183028/12	51059/12	Eloi Jose Sanson	Livia Kalid	300,00
94.	181543/12	53111/12	Eliana Figueira	Livia Kalid	400,00
95.	196703/12	53099/12	Farmacia Pague Menos	Livia Kalid	600,00
96.	197952/12	53100/12	Farmacia Pague Menos	Livia Kalid	631,29
97.	195205/12	57088/12	Gomes E Pantas Emp.	Livia Kalid	200,00
98.	198412/12	55666/12	Gold Style Comercial	Livia Kalid	146,09
99.	198723/12	55850/12	Gam Comercio	Livia Kalid	182,62
100.	198726/12	55888/12	Gradual Turismo	Livia Kalid	109,57
101.	176741/12	55875/12	Gildate Amorim	Livia Kalid	300,00
102.	177168/12	51610/12	Gitirana Comercio	Livia Kalid	228,27
103.	160000/12	51686/12	G. Machado Cintra	Livia Kalid	684,82
104.	195702/12	54844/12	Guebor Comercial	Livia Kalid	300,00
105.	159998/12	51666/12	Glassmaxi Industria	Livia Kalid	365,24

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
116.	180485/12	55190/12	Hilda Verissimo	Livia Kalid	500,00
117.	180278/12	55902/12	Hen Construções	Livia Kalid	400,00
118.	196608/12	53089/12	Ivonildo Dos Santos	Livia Kalid	400,00
119.	198671/12	56727/12	Inversões Ouro	Livia Kalid	342,41
120.	179788/12	56570/12	Iraci Ribeiro Goes	Livia Kalid	300,00
121.	196609/12	53085/12	Ivonildo Dos Santos	Livia Kalid	300,00
123.	184066/12	44354/12	Itau Unibanco S/A	Livia Kalid	91,31
124.	196607/12	53105/12	Icaro Moraes Lopes	Livia Kalid	400,00
125.	154769/12	55679/12	Igreja Pentecostal	Livia Kalid	1.507,20
126.	198404/12	55861/12	lonela Gordiano	Livia Kalid	45,65
127.	198405/12	55860/12	Intermarcas Comercio	Livia Kalid	82,17
128.	165408/12	49472/12	Ivo Brito Quaresma	Livia Kalid	4.565,56
129.	183034/12	51054/12	Igreja Do Evangelho	Livia Kalid	500,00
130.	196706/12	53082/12	Ivo Antonio Amado	Livia Kalid	300,00
131.	164300/12	61477/12	Jose De Melo Figueira	Livia Kalid	1.073,19
132.	183999/12	61529/12	Juan Ignacio Arraztoa	Livia Kalid	700,00
133.	164808/12	61485/12	Jose Morais Santos	Livia Kalid	1.073,19
134.	183864/12	57742/12	Jurandy De Freitas	Livia Kalid	300,00
135.	165151/12	50212/12	Jorge Bastos Borges	Livia Kalid	2.260,23
136.	157678/12	57750/12	Jose Roberto Trancolino	Livia Kalid	821,80
137.	164744/12	57704/12	Jackson Machado	Livia Kalid	4.565,56
138.	165159/12	52038/12	Jonas De Jesus	Livia Kalid	821,80
139.	184742/12	46115/12	John Kenedy De Oliveira	Livia Kalid	500,00
140.	197306/12	55905/12	JR Pizzaria Restaurante	Livia Kalid	400,00
141.	198409/12	55880/12	JS Distribuidora	Livia Kalid	316,84
142.	198407/12	55858/12	Jhana Livros Papelaria	Livia Kalid	182,62
143.	176739/12	55901/12	Jose Carlos De Souza	Livia Kalid	500,00
144.	185620/12	58396/12	Jorge Pereira	Livia Kalid	821,80
145.	167342/12	51570/12	Jece Ind E Comercio	Livia Kalid	219,10
146.	167341/12	51574/12	Jece Ind E Comercio	Livia Kalid	300,00
147.	165354/12	50723/12	Jonh Carlos Landim	Livia Kalid	4.565,56
148.	183026/12	51058/12	Jurandir Santana	Livia Kalid	150,00
149.	196603/12	53096/12	Jorge Casar Ribeiro	Livia Kalid	600,00
150.	176230/12	52030/12	Joelson Alves	Livia Kalid	200,00
151.	198738/12	57530/12	Livraria 2M Ltda	Livia Kalid	25,56
152.	164783/12	56530/12	Leandro Santos Caetano	Livia Kalid	1.073,19
153.	165362/12	54287/12	Lourival Mateus Costa	Livia Kalid	1.073,19
154.	166708/12	54388/12	Leandro Rodrigues	Livia Kalid	1.507,20
155.	198988/12	57284/12	Login Informática	Livia Kalid	2.282,75
156.	195710/12	57285/12	Login Informática	Livia Kalid	200,00
157.	198568/12	55594/12	Lavadeira Torre	Livia Kalid	94,96
158.	178440/12	51313/12	Lula Cebola Bar	Livia Kalid	685,40
159.	177311/12	56036/12	Motopema Motos	Livia Kalid	150,66
160.	177317/12	56104/12	Motopema Motos	Livia Kalid	300,00
161.	158693/12	56023/12	Motopema Motos	Livia Kalid	7.477,43
162.	198994/12	56103/12	Moveis Salvador	Livia Kalid	1.460,96
163.	198666/12	56105/12	Marecia Varejista	Livia Kalid	29,21
164.	199057/12	55673/12	Menezes Guimarães	Livia Kalid	45,65
165.	178448/12	56994/12	Maria Auxiliadora	Livia Kalid	200,00
166.	198724/12	55774/12	Márcia Maria Comercio	Livia Kalid	18,26
167.	121799/12	57718/12	Marcos Antonio	Livia Kalid	2.260,23
168.	121798/12	57710/12	Marcos Antonio	Livia Kalid	685,40
169.	177413/12	51069/12	Maria Cristina Santos	Livia Kalid	400,00
170.	167343/12	52034/12	Magno Oliveira	Livia Kalid	300,00
171.	181744/12	52036/12	Maria Vital Galamba	Livia Kalid	127,33
172.	167346/12	52044/12	Maria Da Gloria Barbosa	Livia Kalid	93,31
173.	195505/12	51890/12	Marinho Ferreira	Livia Kalid	300,00
174.	149681/12	51683/12	MMV Industria	Livia Kalid	1.095,72
175.	159975/12	51629/12	Manutenção De Compr.	Livia Kalid	456,55
176.	151026/12	51614/12	Mario Paulo C. Costa	Livia Kalid	500,00
177.	167334/12	51584/12	Marcosa Comercio	Livia Kalid	1.187,00
178.	177313/12	56052/12	Motopema Motos	Livia Kalid	136,956
179.	196707/12	53080/12	Marinho Ferreira Santana	Livia Kalid	200,00
180.	159970/12	51641/12	Mercantil Rodrigues	Livia Kalid	913,10
181.	159974/12	51635/12	Medisil Comercial	Livia Kalid	109,57
182.	198725/12	55892/12	Noe Lopes Da Cunha	Livia Kalid	383,50
183.	166909/12	61491/12	Nailson Menezes	Livia Kalid	2.260,23
184.	165092/12	58417/12	Nivaldo Dos Santos	Livia Kalid	18.262,23
185.	198664/12	56356/12	Nex Top Comercio	Livia Kalid	109,57
186.	167337/12	51701/12	Nordeste Comercio	Livia Kalid	730,48
187.	184571/12	51906/12	O Girafão Com.	Livia Kalid	400,00
188.	167329/12	51676/12	O.D.S Ondina Comercio	Livia Kalid	5.598,00
189.	198804/12	56332/12	O Para-Choque Comercio	Livia Kalid	1.187,03

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190.	198902/12	55654/12	Pousada Bali Ltda	Livia Kalid	164,35
191.	198722/12	55848/12	Priscila De Melo	Livia Kalid	54,78
192.	151025/12	51602/12	Paulino Nunes	Livia Kalid	600,00
193.	198803/12	56298/12	Puritec Comercio	Livia Kalid	68,54
194.	198802/12	56300/12	Puritec Comercio E Manut.	Livia Kalid	1.187,00
195.	198991/12	55987/12	Paulo Fernando Santos	Livia Kalid	913,10
196.	159990/12	51564/12	Qualix Pneus Comercio	Livia Kalid	300,00
197.	159991/12	51558/12	Qualix Pneus Comercio	Livia Kalid	547,86
199.	184064/12	44268/12	René Agatão Ferreira	Livia Kalid	300,00
200.	195604/12	53222/12	Revermar Comercio	Livia Kalid	300,00
201.	177176/12	51252/12	Refriteles Refrigeração	Livia Kalid	639,17
202.	195811/12	56062/12	Rodrigo Presas Rocha	Livia Kalid	300,00
203.	198555/12	53220/12	Revermar Comercio	Livia Kalid	607,24
204.	164639/12	61510/12	Roni Marcos Ferreira	Livia Kalid	1.507,20
205.	177178/12	51253/12	RD Eletrodiesel Ltda	Livia Kalid	639,17
206.	167349/12	52128/12	Restaurante Ancoradouro	Livia Kalid	22,82
207.	195753/12	51051/12	Rafael Oliveira Garcia	Livia Kalid	800,00
208.	195716/12	57300/12	RD Transportes	Livia Kalid	200,00
209.	195813/12	57094/12	Ritmo Louco E Industria	Livia Kalid	200,00
210.	198675/12	56064/12	Rodrigo Presas Rocha	Livia Kalid	73,04
211.	177306/12	55999/12	Revermar Comercio	Livia Kalid	2.876,44
212.	166706/12	49579/12	Reginaldo Simões	Livia Kalid	821,80
213.	177173/12	51630/12	Roque Andrade	Livia Kalid	456,55
214.	198990/12	53001/12	Ruah Industria E Comercio	Livia Kalid	456,55
215.	180402/12	52037/12	Restaurante Ancoradouro	Livia Kalid	300,00
216.	165353/12	50727/12	Roque Rodrigues	Livia Kalid	1.507,20
217.	184570/12	51894/12	Raimundo Jose	Livia Kalid	600,00
218.	185300/12	52032/12	Renort Estacionamento	Livia Kalid	300,00
219.	180403/12	52026/12	Restaurante Ancoradouro	Livia Kalid	313,95
220.	195501/12	50180/12	Ricardo Cândido	Livia Kalid	300,00
221.	159986/12	51573/12	Redeaservice Serviços	Livia Kalid	273,90
222.	178740/12	53154/12	Santa Casa De Miser.	Livia Kalid	1.507,20
223.	198408/12	55874/12	S/A Marinha Comercio	Livia Kalid	182,62
224.	186251/12	56525/12	Sinai Fabricação	Livia Kalid	300,00
225.	178874/12	55466/12	SSS Comercio E Serviços	Livia Kalid	685,40
226.	178872/12	55455/12	SSS Comercio E Serviços	Livia Kalid	2.260,23
227.	198763/12	55391/12	Salvador Motos	Livia Kalid	36,52
228.	195714/12	55845/12	Sandra Magalhes Novas	Livia Kalid	200,00
229.	198402/12	55843/12	Sandra Magalhes Novas	Livia Kalid	18,26
230.	183025/12	51055/12	Saulo Bastos Santos	Livia Kalid	400,00
231.	177171/12	51620/12	Sara Lu Cafés Do Brasil	Livia Kalid	2.191,44
232.	184088/12	52047/12	Salatiel Fonseca	Livia Kalid	200,00
233.	176231/12	52031/12	Tempero Do Mar	Livia Kalid	300,00
234.	198406/12	55854/12	Tirza Pereira Comercio	Livia Kalid	18,26
235.	159982/12	55707/12	Transcompras-Transportes	Livia Kalid	91,31
236.	165367/12	55462/12	Thiago Santos Passos	Livia Kalid	9.131,12
237.	149684/12	51644/12	Tuper Distribuidora	Livia Kalid	730,48
238.	149686/12	51642/12	Tuper Distribuidora	Livia Kalid	730,48
239.	176232/12	52028/12	Tempero Do Mar	Livia Kalid	723,17
240.	180999/12	51553/12	Thermo Bahia Controle	Livia Kalid	1.369,65
241.	198567/12	57110/12	Ulisses De La Mora	Livia Kalid	59,32
242.	196053/12	56889/12	Unidas Locadora	Livia Kalid	200,00
243.	180477/12	52298/12	Ubiraci Dos Santos	Livia Kalid	300,00
244.	198995/12	55670/12	V&F- Cosméticos	Livia Kalid	27,39
245.	195704/12	55301/12	Valdemar Martins	Livia Kalid	200,00
246.	198410/12	55884/12	Vidarte Bolsas, Brindes	Livia Kalid	27,39
247.	180994/12	51557/12	Velox Transporte	Livia Kalid	146,00
248.	177412/12	51067/12	Zélia Maria De Freitas	Livia Kalid	500,00
249.	185752/12	49461/12	Wilton Carlos Costa	Livia Kalid	685,40
250.	185751/12	49463/12	Wilton Carlos Costa	Livia Kalid	300,00
251.	197305/12	55906/12	Weslei Lopes Dos Santos	Livia Kalid	300,00

Total de Processos julgados: 251

Salvador, 18 de Dezembro de 2012.

JONAS FERRAZ MAIA
Presidente da Comissão

Superintendência do Meio Ambiente - SMA

PORTARIA Nº 351/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais

nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003037/TEC/LS-2039, vinculado ao PR 59.00 2012 483 em 11/05/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c o Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTO MARATONA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 14.258.832/0001-49, com sede à Rodovia BA526, s/nº, Km7,5, São Cristovão para IMPLANTAÇÃO do POSTO DE SERVIÇOS E DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, localizado na Rodovia BA526, s/nº, Km7,5, São Cristovão, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido e 777,00m² de área construída, em conformidade com o Alvará de Licença nº. 20351 emitido pela SUCOM às fls. 122 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Encaminhar trimestralmente relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado da comprovação da destinação e acompanhado de Anotação de responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- II. Apresentar à SMA, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado (fotografias e documentação) referente à execução e instalação dos equipamentos. O relatório deverá ser acompanhado do Certificado Inmetro portaria 09/2011 da empresa responsável pela instalação dos tanques e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- III. Apresentar à SMA, antes do início da operação, Notas Fiscais dos tanques, acompanhadas do teste de estanqueidade do fabricante;
- IV. Apresentar à SMA, quando do início da operação, Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo;
- V. Apresentar à SMA, quando do início da operação, laudo de eficiência do Sistema Separador Água - Óleo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- VI. Apresentar à SMA, quando do início da operação, Certificado de Coleta de óleo Usado emitido pela empresa re-refinadora;
- VII. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 352/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2012-003093/TEC/LS-2088, vinculado ao PR 59.00 2012 727 em 20/07/2012 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c o Processo nº. PR PGMS 191/2009 em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 13.578.265/0005-47, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº4222, Iguatemi para a atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM GNV, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº4222, com capacidade de armazenamento de 210 m³ de combustíveis líquidos, renovação da Licença Ambiental nº2009-001387/TEC/LS-1099, emitida pela SMA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- II. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- III. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 353/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2008-000857/TEC/LS-0736, vinculado ao **PR 59.00 2008 185** em 13/03/2008 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a **SOCOMBUSTÍVEIS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 04.604.158/0003-93, com sede na Rua Doutor Jorge Costa Andrade, nº264, Quadra 11, Águas Claras para operação da atividade de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS**, localizado na Rua Doutor Jorge Costa Andrade, nº264, Quadra 11, Águas Claras, com capacidade de armazenamento de 75m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- II. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- III. Apresentar à SMA no prazo de 60(sessenta) dias o projeto das instalações e sistema de drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário, comprovando sua destinação;
- IV. Apresentar à SMA no Prazo de 90(noventa) dias o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) atualizado com ART do responsável técnico;
- V. Efetuar a troca dos Tanques de suas instalações subterrâneas, adequando o posto às NBR 13.783;
- VI. Encaminhar à SMA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o relatório consubstanciado sobre os procedimentos de remoção e destinação dos tanques durante as obras de reforma do posto, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VII. Encaminhar à SMA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VIII. Encaminhar à SMA, antes do início do funcionamento do posto reformado, as notas fiscais de compra dos tanques novos, fichas de acompanhamento e laudos de teste de Estanqueidade, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- IX. Encaminhar à SMA, após a conclusão das obras de reforma (instalação dos novos tanques, bombas, tubulações, conexões, piso, canaletas e caixa separadora), relatório consubstanciado com fotografias e documentação. O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
- X. Apresentar à SMA, no prazo de 60(sessenta) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;

- XI. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 354/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09, Lei Federal nº. 11.977/2009 e pela Resolução CONAMA nº. 412/2009 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2011-002832/TEC/LS-1857, vinculado ao **PR 59.00 2011 803** em 26/08/2011 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a **GALBA INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.419.542/0001-45, com sede na Avenida Paulo VI, nº327, Sala C, Pituba, para implantação empreendimento de Grupo de Edifícios de Apartamentos, Multiresidencial denominado **JARDIM GRAVATÁ**, enquadrado no Programa do Governo Federal "MINHA CASA, MINHA VIDA" localizada na Alameda das Nações, nº56, Nova Brasília, com 6.573,24m² de área construída e 120 unidades residenciais, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Conformidade com o Alvará de Licença nº16864 emitido pela SUCOM às fls. 345 dos autos;
- II. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SMA relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Obter a outorga para lançamento de esgotos junto ao órgão competente no caso de implantação de sistema próprio de tratamento de esgotos;
- V. Realizar o monitoramento semestral da qualidade dos efluentes tratados pelo sistema próprio de tratamento de esgotos (ETE), segundo resolução CONAMA 357/05, devendo apresentar à SMA relatório contendo registros fotográficos e laudos de análise, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Apresentar à SMA, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VII. Apresentar à SMA no prazo de 60(sessenta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), e encaminhar semestralmente relatórios de execução do plano com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VIII. Adotar medidas de controle de erosão voltadas para o limite com a APP, devendo apresentar à SMA relatórios semestrais contendo registros das medidas adotadas, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- IX. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na APP adjacente, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto a esta restrição legal;
- X. Realizar durante a execução das obras, ações de Educação Ambiental direcionadas para os funcionários da obra, devendo ser apresentado relatório semestralmente com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações;
- XI. Adotar medidas de absorção da mão-de-obra local, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;

- XII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
- XIII. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de curso de Educação Ambiental para 100(cem) pessoas no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso;
- XIII. Será de responsabilidade do empreendedor a realização de um curso de inclusão digital para 100 (cem) pessoas, no prazo de 02 (dois) anos, para famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com idade acima de 15(quinze) anos que residam no entorno do empreendimento. O curso será realizado segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica, sendo necessário apresentar à SMA os certificados de conclusão do curso.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

§1º. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

§2º. Este ato administrativo atende também à orientação da STA - Suspensão de Tutela Antecipada 286.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 355/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-003235/TEC/LS-2216**, vinculado ao **PR 59.00 2012 1221** em 14/11/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a LIMPELBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.607.569/0001-08, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, s/nº, Estrada Velha do Aeroporto, Nova Brasília, para operação da atividade de FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, s/nº, Estrada Velha do Aeroporto, Nova Brasília, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- II. Apresentar à SMA, relatórios semestrais da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- V. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 356/2012

O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002885/TEC/LS-1907**, vinculado ao **PR 59.00 2011 1256** em 21/12/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

R E S O L V E:

Art. 1º - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Salas 2.402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABAR05(BARRA), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizado na Rua Tenente Pires Ferreira, nº272, Edf. Santo Antônio da Barra, Barra, Coordenadas Geográficas 38°31'43,9"W e 12°59'59,0"S, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

Parágrafo único. Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

PORTARIA Nº 357/2012

O SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, item I, alínea K do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 20.950, de 12/07/2010,

R E S O L V E:

Considerando os pagamentos imprescindíveis desta Autarquia, e, em face da ausência do Gerente Administrativo-Financeiro, Sr. DANIZ CEZAR de SOUZA, matrícula nº 027, determina que, a partir desta data, 18 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, as Ordens Bancárias, emitidas para o do Banco do Brasil S/A sejam assinadas pelo servidor **JORGE XAVIER MONTES ALDIR**, matrícula nº 315, Chefe do Setor de Execução e Controle Contábil -Financeiro desta Superintendência do Meio Ambiente.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 309/2012, publicada no DOM de 19 de novembro de 2012,

Onde se lê: "SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI, inscrita no CNPJ sob nº. 05.497.968/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade, 23º, Caminho das Árvores".
Leia-se: "PATRIMONIAL SARAIBA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 01.487.754/0001-80, com sede na Rua Miguel Calmon, nº555, Edf. Citibank, 10º andar, Sala1013, Comércio".

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente da SMA

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 007/2013

Objeto: Aquisição de bonés formulário para ações da VISA.

Processo n.º 11.570/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 08/01/2013 até às 10:00 horas do dia 09/01/2013

Abertura das Propostas: 09/01/2013 às 10:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/01/2013 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 008/2013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de oxigênio medicinal domiciliar em cilindros por cedência/comodato, incluindo cilindro back-up e cilindro transporte de 1m³ com carrinho para transporte, como também locação de concentradores com back-up e manutenção dos equipamentos.

Processo n.º 4.056/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 08/01/2013 até às 14:00 horas do dia 09/01/2013

Abertura das Propostas: 09/01/2013 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/01/2013 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 009/2013

Objeto: Contratação de serviço de eletrocardiograma 24 horas para novas Unidades de Saúde.

Processo n.º 7.373/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 14/01/2013 até às 10:00 horas do dia 15/01/2013

Abertura das Propostas: 15/01/2013 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/01/2013 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 010/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de penso.

Processo n.º 11.704/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 14/01/2013 até às 10:00 horas do dia 15/01/2013

Abertura das Propostas: 15/01/2013 às 10:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/01/2013 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 011/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de odontologia.

Processo n.º 10.384/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 07/01/2013 até às 14:00 horas do dia 08/01/2013

Abertura das Propostas: 08/01/2013 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 08/01/2013 às 15:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 18 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 163/2012, cujo objeto é Aquisição de capas de proteção para reservatório de água para atender as demandas do Programa de Combate à Dengue, que fica prorrogada para o dia 11/01/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 14/01/2013, às 10:00h (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços) O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2012

Contrato nº 002/2011

Contratante: Casa Civil

C.N.P.J.: 03.083.492/0001-14

Contratada: Morya Comunicação e Propaganda Ltda.

C.N.P.J.: 15.250.483/0001-50

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.484/92.

Objeto: Alterar a distribuição dos valores previstos na cláusula quarta por órgãos, a serem utilizados com as despesas referente ao objeto do referido contrato, conforme tabela abaixo.

ÓRGÃO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	R\$
CASA CIVIL	000	2533	3.3.90.39/92/93	R\$ 24.317.821,42
COGEL	050	1175	3.3.90.30/39	R\$ 10.000,00
SALTUR	000, 009	2537	3.3.90.39	R\$600.000,00
SECOM	000	2526/2527	3.3.90.39/92/93	R\$ 200.000,00
SECULT	000, 001, 004	2027/2537	3.3.90.39/92	R\$ 4.900.000,00
SESP	000, 017	2537	3.3.90.39/92	R\$ 650.000,00
SETAD	000	2537	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
SMS	002, 014	2091	3.3.90.39/92/93	R\$ 2.700.000,00
SUCOM	050	2537	3.3.90.39/92	R\$ 60.000,00
SUCOP	000	2537	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
TRANSALVADOR	050, 052	2329	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
FGM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
SUSPREV	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
LIMPURB	000	2537	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
SEHAM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
FMLF	000	2537	3.3.90.39	R\$ 15.000,00

ÓRGÃO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	R\$
SMA	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
SEMUR	000	2537	3.3.90.39	R\$ 80.000,00
PREVIS	050	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
FCM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 5.000,00
SPM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$				R\$ 33.852.821,42

Assinatura: 15 de março de 2012.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2012

Contrato nº 003/2011

Contratante: Casa Civil

C.N.P.J.: 03.083.492/0001-14

Contratada: Leiate Comunicação e Propaganda Ltda.

C.N.P.J.: 16.088.593/0001-20

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.484/92.

Objeto: Alterar a distribuição dos valores previstos na cláusula quarta por órgãos, a serem utilizados com as despesas referente ao objeto do referido contrato, conforme tabela abaixo.

ÓRGÃO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	R\$
CASA CIVIL	000	2533	3.3.90.39/92/93	R\$ 24.317.821,42
COGEL	050	1175	3.3.90.30/39	R\$ 10.000,00
SALTUR	000, 009	2537	3.3.90.39	R\$600.000,00

ÓRGÃO	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	R\$
SECOM	000	2526/2527	3.3.90.39/92/93	R\$ 200.000,00
SECULT	000, 001, 004	2027/2537	3.3.90.39/92	R\$ 4.900.000,00
SESP	000, 017	2537	3.3.90.39/92	R\$ 650.000,00
SETAD	000	2537	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
SMS	002, 014	2091	3.3.90.39/92/93	R\$ 2.700.000,00
SUCOM	050	2537	3.3.90.39/92	R\$ 60.000,00
SUCOP	000	2537	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
TRANSALVADOR	050, 052	2329	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
FGM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
SUSPREV	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
LIMPURB	000	2537	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
SEDHAM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
FMLF	000	2537	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
SMA	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
SEMUR	000	2537	3.3.90.39	R\$ 80.000,00
PREVIS	050	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
FCM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 5.000,00
SPM	000	2537	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$				R\$ 33.852.821,42

Assinatura: 15 de março de 2012.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe de Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 016/2012

CONTRATO Nº 015/2010

Objeto: Revisão dos preços do Contrato Nº 015/2010, permanecendo as demais cláusulas e condições do contrato original.

Processo Nº: 15.351/2012

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CNPJ: 13.927.801/0004-91

Contratada: DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.036.724/0001-71

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 65.

Valor Global: R\$ 9.197.264,64 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 17/12/2012

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

Assinam:

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

CIRO LUQUINI DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Dominum Terceirização Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172/2012

CONTRATO nº 002/2012

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2012

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	4.313,00

Salvador, 11 de dezembro de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2012

PROCESSO Nº:	0460/2012
ÓRGÃO/EMPRESA:	Grupo Multi Eventos Ltda - ME
AMPARO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	291010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.045.2001 e 12.361.029.2022
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE:	001

Salvador, 09 de agosto de 2012

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2012

PROCESSO Nº: 2195/2012

EMPRESA: ALERE S/A

CNPJ: 50.248.780/0001-61

OBJETO: Incluir no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 2012000231 a Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012

ASSINA: Tatiana Maria Paraíso

Secretária Municipal da Saúde

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2012

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.548 de 04 a 06 de fevereiro de 2012, pág. 14.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2012

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.557 de 17 a 23 de fevereiro de 2012, pág. 37.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2012

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.612 de 16 de maio de 2012, pág. 15.

ONDE SE LÊ:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 230/2011

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.584 de 31 de março a 02 de abril de 2012, pág. 18.

ONDE SE LÊ:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL - AFM

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5739 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, PÁG. 29.
PROCESSO Nº 12735/2011

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 2625/2012

LEIA-SE:
AFM Nº: 3625/2012

Salvador, 18 de dezembro de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
078/2012

Publicado no D.O.M. nº 5.744, do dia 30 de Novembro de 2012, pág. 24.
Republicado por ter saído incompleto.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SMS nº 071/2012
OBJETO: Contratação de serviço de homecare para atendimento periódico de internação domiciliar.
VALOR GLOBAL: R\$ 119.527,56 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.036.2098, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes 002 e 014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente por até 05 (cinco) anos.
CONTRATADA: Med Lar Internações Domiciliares Ltda.
CNPJ: 01.728.688/0004-93
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
PARECER DA RPGMS à folha 118 do Processo Administrativo nº 2680/2012.

Salvador, 29 de Novembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

JOSÉ LUÍS MAGALHÃES SALAZAR
Med Lar Internações Domiciliares Ltda

GLAUCO MICHELLOTTI PEREIRA
Med Lar Internações Domiciliares Ltda

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
083/2012

Publicado no D.O.M. nº 5.755, dos dias 15 a 17 de Dezembro de 2012, pág. 19.
Republicado por ter saído incompleto.

PROCESSO: nº. 9428/2012
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SMS nº. 083/2012
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento Edson Teixeira Barbosa.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.563.542,69 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.023.2095, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 002.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.
CONTRATADA: IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ: 11.858.570/0001-33
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2012
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
PARECER DA RPGMS às folhas 25 a 29 do Processo Administrativo nº. 9428/2012.

Salvador, 14 de Dezembro de 2012.

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretaria Municipal da Saúde

PAULO BRITO BITTENCOURT
IGH - Instituto de Gestão e Humanização

CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DE CONVÊNIO Nº 027/2012, PUBLICADO NO DOM 5.713 DE 11/10/2012.

ONDE SE LÊ:
Prazo de Vigência: 01.10.2012 a 01.10.2013

LEIA-SE:
Prazo de Vigência: 01.10.2012 a 31.10.2013

Salvador, 18/12/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município -
SUCOM**

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM.

CNPJ Nº 33.794.298/0001-08.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL HISPANO-GALEGA CABALLEROS DE SANTIAGO.

CNPJ Nº: 16.388.852/0001-38.

PROCESSO Nº: 53.747/2012.

MODALIDADE: CONVÊNIO.

Nº DO CONVÊNIO: 007/2012.

OBJETO: Oferecer aos funcionários da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes de primeiro grau, os cursos regulares, intensivos e especiais do idioma espanhol ministrados pela CONVENIADA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

RECURSOS FINANCEIROS: Sem ônus financeiros para ambas as partes.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

PARACER DA ASJUR SUCOM Nº 842/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.

ASSINAM AS PARTES: CLÁUDIO SOUZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

SANTIAGO COELHO RODRIGUEZ CAMPOS
DIRETOR

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO SILVA
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 13:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do INDEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
054296/2012	FRANCISCO ALBERTO V. DE MENEZES	LANÇAMENTO
031109/2012	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	LANÇAMENTO
043541/2012	FELICIANO DA SILVA CRUZ	LANÇAMENTO
029037/2012	GERUSA SANTOS SAPUCAIA	LANÇAMENTO
057717/2012	JOE LUIZ DA SILVA	LANÇAMENTO
051652/2012	AINDA NASCIMENTO COSTA	LANÇAMENTO
039098/2012	ADAUTINA BRITO GONÇALVES	REVISÃO
055194/2012	CARMELITA DE JESUS SANTANA	LANÇAMENTO
006267/2012	CARLOS ALBERTO S. M. FILHO	LANÇAMENTO
036012/2012	JAIRO RUY ANDRADE RAMOS	ADMINISTRATIVO
034592/2012	MITISE DAJANE R. DOS SANTOS	LANÇAMENTO
047247/2012	MARIA LUIZA FIGUEREDO REIS	DESMEMBRAMENTO
055067/2012	MARIO JOSE DA CONCEIÇÃO	LANÇAMENTO
037388/2012	MARCIO PEREIRA SANTANA	DESMEMBRAMENTO
036673/2012	NILSON CONCEIÇÃO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
041853/2012	ROBERTO DO CARMO LIMA	LANÇAMENTO
016333/2012	ROSANA SANTOS DA SILVA	LANÇAMENTO
045158/2012	RITA MARIA DA SILVA MARTINS	LANÇAMENTO
030528/2012	SEBASTIANA SALES DOS SANTOS	LANÇAMENTO
052068/2012	NILSON BRITO DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
041724/2012	NATANAEL GONÇALVES BASTOS	LANÇAMENTO
028915/2012	SIVALDO SANTANA DA SILVA	LANÇAMENTO
034824/2012	SUELY DOS SANTOS AZEVEDO	LANÇAMENTO
003245/2012	GEANE SOUZA PANCHÓ	IMPUGNAÇÃO
037345/2012	VALDEMIR CONCEIÇÃO DE JESUS	LANÇAMENTO

Salvador, 18 de dezembro 2012

ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA
Coordenador de Tributos Imobiliários

EDITAL

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 13:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
046645/2012	MARIA DO CARMO PAIXÃO DE SOUZA	CANCELAMENTO
069740/2011	ULISSES DO NASCIMENTO NEVES	ALTERAÇÃO
068826/2011	JOSE RAIMUNDO DOS S. NOGUEIRA	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
042566/2012	JORGE CARLOS PAIXÃO SANTANA	LANÇAMENTO

Salvador, 18 de dezembro 2012

ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA
Coordenador de Tributos Imobiliários

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297 inciso III da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, para apresentar impugnação aos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos constante deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, sem que haja apresentação da impugnação dos contribuintes, eles serão considerados revéis, lavrando-se o correspondente termo conforme o art.301, parágrafo 3º da Lei nº 7186/2006

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL-3744-2012	686399-0	EWERTON ARAUJO GOMES
NFL-3744-2012	686399-0	AUSTRALIA EMP. IMOBILIARIOS LTDA
NFL-1293-2012	229331-5	CARLOS ALBERTO BRIDE VIEIRA
AI-880487-2012	242813/001-37	ROSA DOS VENTOS V. E TURISMO LTDA
AI-880493-2012	260379/001-10	TV GOURMET NEWS GAST. E COM. LTDA
AI-880503-2012	237434/001-21	MAGNUM AUTO PEÇAS E CHECK LTDA
NFL-2800-2011	681737-8	SONIA DE FATIMA GIACOMELLI
NFL-2506-2011	644073-8	KARINA REIS TOURINHO ARAUJO
NFL-2473-2011	430892-1	JOÃO BATISTA SANTOS
NFL-2473-2011	430892-1	HABITAÇÃO E URB. DA BAHIA S/A URBIS
NFL-2798-2011	681591-0	WALDECK VASCONC. SACRAMENTO
NFL-0403-2011	027360-0	GABRIELA MENEZES E OUTRAS
NFL-2475-2011	524516-8	GUSTAVO ADOLFO HASSELMANN
NFL-2475-2011	524516-8	ANDRE GUIMARES CONST. LTDA
NFL-0376-2011	027360-0	GABRIELA MEN.MOTA E OUTRAS
NFL-0545-2011	659108-6	CLAUDIA MARIA DE S. SOARES
NFL-0545-2011	659108-6	AUSTRALIA EMP. IMOBILIARIOS LTDA
NFL-3686-2010	252827/001-67	MODULO ELEV. ENG. CONS. GEREN
NFL-1403-2010	517082-6	JOSE CARLOS TOMAZ DOS SANTOS
NFL-1403-2010	517082-6	GIVALDO C. E ANA HILDA G. CAMPOS
NFL-3961-2010	644217-0	EVERALDO VERGNE DE A. BARBOSA
NFL-3961-2010	644217-0	CONSORCIO OAS GAFISA ART VILLE
NFL-4082-2010	644516-0	EDUARDO GUIMARÃES DE MATTOS
NFL-4082-2010	644516-0	CONSORCIO OAS GAFISA ART VILLE
NFL-6999-2009	309364-6	SANDERSON JOSE CLARO MAIA
NFL-6999-2009	309364-6	ANTERO ANDRADE FERREIRA
NFL-0958-2010	008650-9	VERA LUCIA DA COSTA ANDRADE
NFL-0958-2010	008650-9	WALTER RIBEIRO FERREIRA
NFL-4326-2010	644480-6	ERNANDO MAVIGNIER BENEVIDES
NFL-4326-2010	644480-6	CONSORCIO OAS GAFISA ART VILLE
NFL-3963-2010	644240-4	EVANGIVALDO CARNEIRO DA SILVA
NFL-3963-2010	644240-4	CONSORCIO OAS GAFISA ART VILLE
NFL-0431-2010	643992-6	MONALISA DE FONSECA CAMARA
NFL-0431-2010	643992-6	CONSORCIO OAS GAFISA ART VILLE

Salvador, 18 de Dezembro de 2012

JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº.13/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11, subitem 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

1- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, nomeados através do DOM nº. 5.744, publicado em 30/11/2012, solicitaram prorrogação de posse.

2- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento de seus pedidos.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 20H

NOME	RG
VINICIUS DE MELLO ALVES	0873331397

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / CAPS / 20H

NOME	RG
FLORA MARIA LORENZO FORTES	0896209849

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	RG
ADRIANA DA SILVA SOUZA	0101334258

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR - SMS / - / 40H

NOME	RG
LUCCIANE VALVERDE DOS SANTOS	0647864550

Gabinete do Secretário da SEPLAG , em 10 de dezembro de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº.14/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11, subitem 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

1- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, nomeados através do DOM nº. 5.739, publicado em 23/11/2012, que solicitaram prorrogação de posse.

2- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento de seu pedido.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO GENERALISTA - SMS / PSF / 40H

NOME	RG
CAROLINE VEIGA VIEIRA	0875781314
MARCELO DE ARAUJO BOUREAU	0580687597

Gabinete do Secretário da SEPLAG , em 12 de dezembro de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 72/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público, Edital nº. 01/2011, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para realização/entrega dos exames pré-admissionais exigidos em Edital.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - SMS /

SAUEMF / 30H.

NOME	RG	CLAS
FERNANDO FILARDI ALVES SOUZA	0485093618	12

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 10 de dezembro de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.744 de 12 de dezembro de 2012, referente ao Aviso de Convocação nº 30/2012 do candidato ANDRIELE VIEIRA DUNHAM ao cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Odontólogo Clínico - SMS / PSF / 40H,

Onde se lê: RG 3088057033

Leia-se: RG 20559726-26

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.309 de 14 de fevereiro 2011, referente ao Resultado Final do candidato ANDRÉ LUIZ DE SANTANA AZEVEDO ao cargo de Professor de Geografia,

Onde se lê: RG 08855456

Leia-se: RG 08855456-21

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, o Sr^a. Fátima Santos Lisboa, inscrita no PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador, na qualidade de dependente, na condição de Companheiro (a) do segurado Sr^o. Ailton Francisco Chaves, vez que este requereu expressamente o cancelamento de sua inscrição. Findo este prazo, sem a devida manifestação, dar-se-á o cancelamento de sua inscrição, para todos os efeitos legais.

Salvador, 17 de Dezembro de 2012.

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, a Sr^a. Maria Inês das Neves, inscrita no PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador, na qualidade de dependente, na condição de Companheiro (a) do segurado Sr^o. José de Almeida, vez que este requereu expressamente o cancelamento de sua inscrição. Findo este prazo, sem a devida manifestação, dar-se-á o cancelamento de sua inscrição, para todos os efeitos legais.

Salvador, 17 de Dezembro de 2012.

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, o Sr^o. Cláudio César Miranda Sadame, inscrito no PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador, na qualidade de dependente, na condição de Companheiro (a) da seguradora Sr^a. Mitchela Andrewss Farias Hupsel Aguiar, vez que esta requereu expressamente o cancelamento de sua inscrição. Findo este prazo, sem a devida manifestação, dar-se-á o cancelamento de sua inscrição, para todos os efeitos legais.

Salvador, 17 de Dezembro de 2012.

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente



Preparar Salvador para a
Copa do Mundo da FIFA™
é um trabalho de equipe.
A sua participação é fundamental.

www.copa.salvador.ba.gov.br
Está chegando a hora. Salvador conta com você.

Visite nossas redes sociais:

 [facebook/ecopa.salvador](https://www.facebook.com/ecopa.salvador)  [@ecopasalvador](https://twitter.com/ecopasalvador)

PORTAL PARA A UNIVERSIDADE

Inscrições estão abertas até o próximo dia 10

Iniciativa incentiva a educação superior por meio de instituições conveniadas com a Prefeitura

As inscrições para a seleção 2013.1 do Programa Portal para a Universidade estão abertas até o dia 10 de janeiro. Promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão (Seplag), a iniciativa visa o incentivo à educação superior por meio de instituições conveniadas com a Prefeitura do Salvador.

O Portal para a Universidade faz parte do Programa de Valorização do

Servidor (PVS) e tem como principal objetivo a melhoria do nível de escolaridade dos servidores municipais, através da criação de oportunidades, motivação e incentivos. São oferecidas vagas em 159 cursos, distribuídos em 13 instituições. Dentre as opções estão administração geral, biomedicina, enfermagem, jornalismo, pedagogia, psicologia, turismo, arquitetura e urbanismo, direito, engenharia, design gráfico e educação física.

Os interessados em ter acesso ao programa devem comparecer ao setor de Gestão de Pessoas do órgão ao qual prestam serviço. O servidor ou dependente terá a inscrição efetivada mediante a apresentação das cópias do contracheque, do comprovante de matrícula, CPF, RG, certidão de casamento e diploma ou certificado de conclusão de curso graduado.

Para obter mais informações sobre os critérios e funcionamento

de todos os incentivos concedidos pelo programa, os candidatos devem entrar em contato com a Coordenadoria de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas (CDV) da Seplag, através do telefone 2201-8190, ou por e-mail: portal_universidade@salvador.ba.gov.br.

O quadro de vagas está disponível no Portal do Servidor, no endereço www.servidor.salvador.ba.gov.br.

GUARDA MUNICIPAL

Guardiões da Paz encerram com festa as atividades de 2012

Projeto foi realizado junto à Escola Municipal do Calafate, na Fazenda Grande do Retiro

Opátio da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev) serviu de palco, na manhã de ontem, para o encerramento das atividades do ano de 2012 dos Guardiões da Paz junto à Escola Municipal do Calafate, localizada na Fazenda Grande do Retiro.

O evento contou com um café da manhã para os guardas municipais, alunos e professores, que também presenciaram apresentações práticas dos Grupamentos Especializados e declarações de representantes de diversos setores da instituição, além da apresentação da Banda de Música, que fez as crianças cantarem e se divertirem com diversas canções.

Segundo a diretora da escola, Patrícia Nascimento, o trabalho foi de fundamental importância para a construção da identidade da escola e, dessa forma, os guardas municipais ajudaram no resgate de valores do patrimônio e de cidadania, além do trabalho preventivo e de educação para os alunos, trazendo melhorias como maior cuidado com a limpeza e manuseio dos materiais. "Hoje, percebemos a grande diferença nas ati-

**O Guardiões da Paz promove interação por meio da realização de palestras, campanhas e projetos sociais**

tudes deles. Nós, da Escola Municipal do Calafate, estamos muito gratos e esperamos que essa parceria tenha continuidade no ano de 2013. Também é muito importante que este trabalho possa ser expandido para outras escolas", salientou.

O Programa Guardiões da Paz é um grupo ligado à Gerência de Ações de Prevenção à Violência (Gprev), que

tem o objetivo de promover, entre os cidadãos, uma interação por meio da realização de palestras, campanhas e projetos sociais.

O coordenador Claudio Mendes reforça que o projeto conscientiza e melhora a vida dos alunos, como também dos moradores do bairro. "O retorno positivo dessas ações faz com que nos desempenhemos em con-

tribuir cada vez mais com a comunidade", finaliza. "O ano de 2012 foi um projeto-piloto, mas a intenção é expandir o projeto para outras escolas e comunidades em 2013, com o aprimoramento de todos os pontos positivos avaliados, mantendo a metodologia de trabalho que surtiu os resultados pretendidos", avaliou João Neto, titular da Gprev.



FALTAM 540 DIAS
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™

